



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA E GEOQUÍMICA**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2008-PPGG de 12 de maio de 2008**

**Estabelece os casos em que o orientador poderá apresentar ao Colegiado solicitação para orientar mais de seis alunos.**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA E GEOQUÍMICA (PPGG), no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da UFPA e o Regimento do PPGG, e em cumprimento à decisão do Colegiado, em sessão realizada no dia 25 de maio, de 2008 promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º**- O orientador que pretender ter mais de seis orientandos, considerando aqueles de mestrado e doutorado, deverá apresentar ao Colegiado justificativa de necessidade de orientação adicional, conforme previsto no §2º , Art. 36 da Resolução nº 3359/CONSEPE.

**Art. 2º**- O pedido deverá ser apreciado pelo Colegiado que decidirá sobre a sua aceitação.

**Art. 3º**- No caso da orientação adicional ser para o curso de mestrado do PPGG, o orientador não poderá solicitar um número de vagas superior ao número de alunos concluintes de mestrado que estiver orientando.

**Parágrafo Único** – É considerado aluno concluinte aquele regularmente matriculado no PPGG e com mais de 18 meses no programa.

**Art. 4º**- No caso da orientação adicional ser para o curso de doutorado, a solicitação só será apreciada se o orientador não tiver aluno de doutorado que tenha ultrapassado os 48 meses previstos para a conclusão do curso.

Belém, em 12 de maio de 2008

*Prof. Jean-Michel Lafon*  
Coordenador do PPGG